

PARECER

TC-004325.989.22-6

Prefeitura Municipal: Tupã.

Exercício: 2022.

Prefeitos: Caio Kanji Pardo Aoqui e Renan Victor Pontelli.

Períodos: (01/01/22 a 06/02/22, 17/02/22 a 31/12/22) e (07/02/22 a 16/02/22).

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-18.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal e saúde. Execução orçamentária. Recomendações. Gestão no Ensino. Gestão na Saúde. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004325.989.22-6.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **30 de julho de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, após a sustentação oral do eminente advogado, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Tupã, relativas ao exercício de 2022.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestado pela Assessoria Técnico-Jurídica e Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, ademais, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, nos termos pugnados pelo Ministério Público de Contas, com os documentos correlatos para ciência e eventual providência de sua alçada.

Determinou, por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, o seu arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

O Dr. Diego Rafael Esteves Vasconcellos, advogado, produziu sustentação oral.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator